esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 19 de Março de 1977.

Reg.º e pb.º nesta Secretaria na mesma data.

Lei nº 3.554, de 19 de Março de 1977.

Autoriza o chefe do Executivo a assinar convênio com a Emater-M.G.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o prefeito Municipal, por força desta lei, autorizado a assinar o convênio em anexo, que passa a integrá-la por todos os fins de direito com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de M. gerais Emater-M.G. possibilitando aquela Empresa a manutenção do Escritório na sede dêste município.

Art. 2º - Fica o prefeito Municipal autorizado, ainda a tomar todas as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis,

previstas no referido instrumento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arutal, 19 de março de 1977.

Reg.º e pub.º nesta Secretária na mesma data.

Lei nº 3.555, de 19 de Março de 1977.

Autoriza doação de terrenos.

O Povo do Município de Arutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a prefeitura Municipal, autorizada a doar a cig. de saneamento de Minas Gerais - Copasa, dois terrenos do patrimônio Municipal, como sejam:

1º) Lote - Situado à rua Uberaba, medindo 360,00 mts2;

2º) Lote - Situado à Av. Brasília, medindo 6.352,13 mts2.

Art. 2º - Os terrenos de que trata esta lei estão configurados nos "croquis" elaborados